



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI Nº 2.105/2013

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA ATÉ O VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Barbalha, Estado do Ceará, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, do corrente Exercício Financeiro, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a atender as seguintes atividades:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2.004 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria na Área de Administração

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal

Requisitado.....R\$ 20.000,00

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

12.122.0052.2.026 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal

Requisitado.....R\$ 30.000,00

08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.0052.2.046 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal

Requisitado.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado por força do Caput do Art. 1º desta Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal

Recebido 12.12.13

Jaqueline Soares



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

e terá como fontes de recursos aquelas definidas no artigo 43, parágrafo 1º e seus incisos da Lei nº 4.320/64:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 09 de dezembro de 2013.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE